

LEI Nº 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado a aquisição, por parte da Prefeitura Municipal, de 45 (quarenta e cinco) quotas nominativas, no valor de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros) cada, da Sociedade Gasão de Pompeia Ltda.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, a verba orçamentária deste exercício:-

4-3-1/2-39-2 - MATERIAL PERMANENTE - ..... Cr. \$ 22.500,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 25 de Maio de 1950.

Odilon Martins Cruz  
ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de Maio de 1950.  
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Antônio de Fátima  
ANTÔNIO DE FÁTIMA  
SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL  
POMPEIA  
Rec. dia..... de..... de 19.....  
Lido na Sessão do dia..... de..... de 19.....  
Resp. dia..... de..... de 19.....  
Arquivado - Ficha Nº.....  
SECRETARIA